**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**
**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

# CONCURSO PÚBLICO Nº 35/2026
# EDITAL Nº 490/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 425/2026- RUNESP de 16/10/2026, publicado em 19/10/2026 e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área **Educação**, subárea de conhecimento **Administração Educacional** e na disciplina/conjunto de disciplinas: **GESTÃO ESCOLAR: DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Presidente Prudente.
O contratado exercerá, exclusivamente, as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

## 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R$ 1.423,69, correspondente à referência MS-1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**1.2.** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

| Salário | Referência | Titulação |
|---|---|---|
| R$ 2.106,04 | MS-2 | Mestrado |
| R$ 2.945,73 | MS-3.1 | Doutorado |
| R$ 3.511,90 | MS-5.1 | Livre-Docente |

**1.3.** Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

**1.4.** Vale alimentação no valor de R$ 2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

## 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais) por meio de pix com QR code gerado pelo sistema, no período das 09:00 horas do dia 14/11/2026 às 17:00 horas do dia 30/11/2026, observado o horário de Brasília.

**2.1.1.** Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

**2.1.2.** Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.
**2.2.** A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

**2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

**2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

**2.5**. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Pedagogia que sejam, no mínimo, portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

**3.1.2.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.2.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.3.** os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.1.2.4**. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.1.2.5.** O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

**4.1.2**. comprovante de graduação em curso superior em Pedagogia, bem como ser portador, de no mínimo, certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.3**. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

**4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.4.1** Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

**4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.1.6.** Documento comprobatório de fruição de licença maternidade, licença adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o intervalo temporal considerado para pontuação na prova de títulos, para fins da dilação a que se refere o item 11.4.1 deste edital: certidão de nascimento da criança, atestado médico ou Termo Judicial de Guarda para fins de Adoção.

**4.1.7.** declarar no formulário de inscrição, se for o caso, que o candidato possui período de fruição de licença maternidade ou adoção no intervalo temporal estabelecido para contabilização

de pontuação nos critérios da prova de títulos e de que deseja ampliar o respectivo intervalo nos termos do estabelecido em edital.

**4.1.8.** certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.5.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

**4.3.** Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

**4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja SUBMETIDO e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.**

**4.3.2. O trâmite a que se refere o item 4.3.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.**

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

**5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

**5.2.1.1.** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
**5.2.1.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com validade vigente;

**5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de 9:00 horas do dia 14/11/2026 às 23:59 horas do dia 18/11/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

**5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.4**. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 19/11/2026, a partir das 10:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## 6. DA CANDIDATA LACTANTE

**6.1** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

**6.1.1.** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

**6.2.** Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

**6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

**6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

**6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

**6.6.** A Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus de Presidente Prudente não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**6.7.** No momento da amamentação:

**6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

**6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

**6.7.3.** é vedada a presença do acompanhante da criança.

**6.8** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

**6.9** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

**6.10** Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

## 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

**7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

## 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**8.1.** Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**8.1.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

**8.1.2.** O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

**8.1.3.** Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

## 9. COMISSÃO EXAMINADORA

**9.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

**9.2.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**9.3.** Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

**9.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**9.5**. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

**9.5.1.** qualquer candidato com inscrição deferida;

**9.5.2.** membro da Congregação da Unidade Universitária;

**9.5.3.** membro da própria Comissão.

**9.6.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**9.7.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**9.8.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**9.9.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

**9.9.1.** quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

**9.9.2.** se a impugnação apresentada não for acolhida;

**9.9.3.** se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**9.10.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

## 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**10.1.1**. prova escrita, de caráter classificatório.

**10.1.1.1**. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

**10.1.1.2**. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

**10.1.1.3.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**10.1.1.4.** Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

**10.1.2**. prova didática, de caráter classificatório;

**10.1.3**. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**10.1.4**. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

**10.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**10.2.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

**10.2.2.** No dia da realização da prova, o candidato deverá:

**a)** Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

**10.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**10.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**10.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**10.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**10.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

**10.3.4.1** Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1. Prova Escrita – PESO 1**
Itens avaliados: Pontuação máxima
Domínio do conteúdo: 5,0 pontos
Clareza e Objetividade: 3,0 pontos
Organização e Adequação do Texto: 2,0 pontos
Total de Pontos: 10,0 pontos

**11.2. Prova Didática – PESO 2**
Itens avaliados: Pontuação máxima
Plano de aula: 1,0 ponto
Domínio do tema na apresentação: 4,0 pontos
Tempo de duração da aula (40 a 60 min): 1,0 ponto
Didática utilizada:
- Demonstração de segurança: 1,0 ponto
- Abordagem metodológica: 1,0 ponto

- Recursos utilizados: 1,0 ponto
- Organização: 1,0 ponto
Total de Pontos: 10,0 pontos

**11.3. Análise de Curriculum Lattes Documentado – PESO 1**
Somente serão considerados, para efeito de pontuação de Currículo, os itens registrados no Currículo Lattes e devidamente comprovado/documentado.
**Serão considerados da área do concurso os títulos, experiências e publicações associadas às disciplinas do concurso.

**Títulos (pontuação máxima de 5,0 pontos)**
Graduação em Pedagogia (pontuação máxima de 2,0 pontos)
Especialização (na área do concurso ou em áreas afins: 1,0 ponto)
Mestrado (na área do concurso ou em áreas afins: 2,0 pontos)
Doutorado (na área do concurso ou em áreas afins: 3,0 pontos)

**Experiência docente como responsável por disciplina na área do concurso (pontuação máxima de 2,5 pontos)**
- Educação Básica: Ensino Fundamental (0,10 ponto por ano – até 1,5 ponto).
- Educação Básica: Ensino Médio (0,10 ponto por ano – até 1,0 ponto).
- Ensino Superior: graduação (0,10 ponto por ano – até 1,5 ponto).
- Ensino Superior: pós-graduação (0,10 ponto por ano – até 0,50 ponto).

**Publicações nos últimos 5 (cinco) anos na área do concurso (pontuação máxima de 2,5 pontos)**
- Livros com ISBN – autor (0,25 ponto por autoria – até 1,0 ponto).
- Livros com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – até 0,5 ponto).
- Capítulos de livro com ISBN – autor (0,2 ponto por autoria – até 1,0 ponto).
- Capítulos de livro com ISBN – co-autor (0,1 ponto por co-autoria – até 1,0 ponto).
- Artigos em revistas com avaliação Qualis Periódicos (0,1 ponto por artigo – até 0,5 ponto)
*Observação: o candidato deverá comprovar o Qualis com cópia da folha de rosto da publicação.
- Artigos completos em congressos na área do concurso (0,1 ponto por artigo – até 0,5 ponto).
- Resumos expandidos em congressos na área do concurso (0,05 ponto por resumo – até 0,5 ponto).

NOTA FINAL: A NOTA FINAL será a média ponderada da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita; da média das notas atribuídas pelos examinadores da Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Curriculum Lattes Documentado, a saber: NF = (MPE x 1 + MPD x 2 + NACLD x 1) / 4 sendo: NF = Nota final; MPE = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita; MPD = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática; NACLD = Nota atribuída pelos examinadores na Análise de Curriculum Lattes Documentado.

**11.4.** Somente serão consideradas para fins de pontuação na prova de títulos as atividades realizadas em um período de 05 (cinco) anos a contar da data de início das inscrições.

**11.4.1.** O período de que trata o item 11.3. poderá ser ampliado por, no máximo, 180 dias para cada período de fruição de licença maternidade ou adoção a que o candidato fez jus no intervalo de tempo considerado para pontuação.

**11.4.1.1.** Havendo período de fruição de licença maternidade ou adoção inferior à 180 dias, a ampliação será equivalente ao tempo de sua duração.

**11.4.1.2.** Nos casos de prorrogação de licença maternidade por internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, por complicações relacionadas ao parto, o acréscimo de 180 dias poderá ser ampliado por período equivalente à prorrogação.

## 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**12.3.2.** maior média na Prova Didática;

12.3.3. maior nota na Prova de Títulos (Análise do Curriculum Lattes Documentado);

12.3.4. maior titulação;

12.3.5. atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho terá duração máxima de 5 (cinco) meses, relativo ao 1º semestre letivo de 2027, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**14.3.1.** Permanecendo os motivos que ensejaram a contratação inicial, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, a prorrogação de contrato de que trata o item 14.3 poderá se estender para o 2º semestre letivo de 2027.

**14.3.2.** O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

**14.4.** Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

**14.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**14.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

**14.11**. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**15.5.** O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

**15.5.1.** Durante a validade do concurso, mediante prévia e expressa autorização das áreas competentes, poderão ser convocados os candidatos remanescentes nas seguintes hipóteses:

**15.5.1.1.** Rescisão antes do término do contrato e permanência dos motivos que ensejaram a contratação inicial;

**15.5.1.2.** Superveniência de situações autorizadoras da contratação previstas na Portaria Unesp 118/2025.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

**15.10.1.** o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**15.13**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
(Processo D1456/2026-FCT)

## ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA

## PROGRAMA DO CONCURSO

1. Gestão democrática na escola pública de Educação Básica.

2. A função social da escola pública e a qualidade da Educação Básica.

3. Coordenação pedagógica com ênfase na função, atribuições e desafios na educação pública.

4. Direção escolar com ênfase na função, atribuições e desafios na educação pública.

5. Gestão pedagógica e organização do trabalho escolar articulando Projeto Político-Pedagógico, currículo, planejamento de ensino e práticas pedagógicas.

6. Gestão financeira e patrimonial na escola: ênfase nos recursos físicos, materiais e didáticos.

7. Gestão de pessoas, relações interpessoais e mediação de conflito.

8. Relações entre escola, família e comunidade construindo uma parceria.

9. Gestão escolar para a equidade, a justiça social na escola pública e a formação continuada dos profissionais da educação na escola de Educação Básica.

10. Avaliação da escola e dos sistemas educacionais e sua utilização no planejamento e na tomada de decisões da gestão escolar.

## BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; FURLANETTO, Ecleide Cunico. O Coordenador pedagógico e o atendimento à diversidade. São Paulo: Loyola, 2010. 168 p.

CASTRO, Ana Paula Pádua Pires de. A gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da escola. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2014. 1 recurso online

DOMINGUES, Isaneide. O coordenador pedagógico e a formação contínua do docente na escola. São Paulo: Cortez Editora, 2014. 173 p. il.

HOOKS, bell, 1952-2021; LIBANIO, Bhuvi. Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020. 283 p.

LÜCK, Heloísa. A escola participativa: o trabalho do gestor escolar. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. 159 p.

PARO, Vitor Henrique. Administração escolar [recurso eletrônico] introdução crítica Vitor Henrique Paro. 17. ed. São Paulo Cortez Editora 2022. 1 recurso online (232 p.) il.

PARO, Vitor Henrique. Crítica da estrutura da escola [recurso eletrônico] Vitor Henrique Paro. 1. ed. São Paulo Cortez Editora 2017. 1 recurso online (248 p.) il.

PARO, Vitor Henrique. Diretor escolar [recurso eletrônico] educador ou gerente? Vitor Henrique Paro. 1. ed. São Paulo Cortez Editora 2022. 1 recurso online (128 p.) il.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. O Coordenador pedagógico e os desafios da educação. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2012. 127 p.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; ARCHANGELO, Ana. O Coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2011. 183 p.

ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). O coordenador pedagógico: provocações e possibilidades de atuação. São Paulo: Loyola, 2012.

LIBÂNEO, J. C. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Heccus, 2021.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2018.

MARTINS, R. C. R.; AGUIAR, R. R. Progestão: como gerenciar o espaço físico e o patrimônio da escola? Módulo VII. Coordenação geral de Maria Aglaê de Medeiros Machado. Brasília, DF: CONSED, 2001.

MOREIRA, A. M. A.; RIZZOTI, J. R. Progestão: como gerenciar os recursos financeiros? Módulo VI. Coordenação geral de Lílian Barboza de Sena. Brasília, DF: CONSED, 2009.

PEREIRA, R. S.; SANTOS, C. C. F. (Org.). Os dilemas da Gestão Escolar: nova gestão pública no Noroeste. Salvador, BA: EDUFBA, 2025.

PINTO, U. A. Pedagogia escolar: coordenação pedagógica e gestão educacional. São Paulo: Cortez, 2011.

SZYMANSKI, H. A relação família/escola: desafios e perspectivas. 2. ed. Brasília, DF: Líber Livro, 2007.

VINHA, T. P. et al. O clima escolar e a convivência respeitosa nas instituições educativas. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 27, n. 64, p. 96-127, jan./abr. 2016. Disponível em: https://doi.org/10.18222/eae.v27i64.3747. Acesso em: 19 out. 2026.

**Prof. Dr. ANTONIO CEZAR LEAL**
**Diretor**

Publicado no DOE de 11/11/2026, página 176 a 178, Seção III – Atos de Gestão e Despesas